

**LEI Nº. 2016/2007, DE 08 DE MAIO DE 2007.**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei n.º1876, de 05 de abril de 2005 e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo n.º. 023, de 08 de Maio de 2007, oriundo do Projeto de Lei n.º. 019 de 04 de maio de 2007.

**Artigo 1º** – O quadro do Artigo 6º e os Anexos I e IV da Lei Municipal n.º 1876, de 05 de abril de 2.005 passam a vigir com as seguintes alterações:

a) Artigo 6º:

	<b>Denominação</b>	<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>	<b>Provimento</b>
1.5	Agente de Trânsito	06	04	Efetivo
2.3	Fiscal de Tributos Municipais	01	09	Efetivo
5.2	Terapeuta Ocupacional	01	07	Efetivo
5.3	Farmacêutico	02	09	Efetivo

a) Anexo I:

	<b>Denominação</b>	<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>	<b>Provimento</b>
1.5	Agente de Trânsito	06	04	Efetivo
2.3	Fiscal de Tributos Municipais	01	09	Efetivo
5.2	Terapeuta Ocupacional	01	07	Efetivo
5.3	Farmacêutico	02	09	Efetivo

a) Anexo IV:

	<b>Denominação</b>	<b>Cargo</b>	<b>Referência</b>	<b>Provimento</b>
1.5	Agente de Trânsito	06	04	Efetivo
2.3	Fiscal de Tributos Municipais	01	09	Efetivo
5.2	Terapeuta Ocupacional	01	07	Efetivo
5.3	Farmacêutico	02	09	Efetivo

**Artigo. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de maio de 2007.**

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal.**

**Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

**ALCEBÍADES STURZENEGGER**  
**Diretor Administrativo**